



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 002/88

**Autoriza reajuste remuneração de servidores Públicos.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

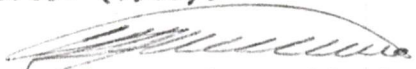
### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos cargos abaixo, os quais passarão a perceber conforme quadro, que segue:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Supervisor Escolar	04	CC-4	24.200,00
Diretor de Divisão	32	CC-5	24.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo a sua vigência a partir de 01 de fevereiro de 1988,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) quinze dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (1988).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Régistrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Rosângela Cosme  
Secretaria Municipal  
de Gabinete.